



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor José Reginaldo Bezerra e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor José Reginaldo Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 17 de março de 2026.

Professora Aldacéia
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
<u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>02/06/2026</u>
<u>Jaime</u>
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: <u>18/03/2026</u>
HORA: <u>11:06</u>
<u>[Assinatura]</u>
Gerência Legislativa

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Vereadores,

O projeto ora apresentado visa ao reconhecimento do respeitável e comprometido trabalho prestado por José Reginaldo Bezerra, arquiteto e urbanista cuja trajetória profissional e humana se destaca pela dedicação ao desenvolvimento urbano, à valorização do espaço público e à promoção da qualidade de vida da população.

Ao longo de sua atuação, tem contribuído de forma significativa para o planejamento e a organização territorial, deixando marcas positivas por onde passa, sempre pautado pela ética, responsabilidade social e sensibilidade às necessidades coletivas. A presente homenagem, por meio da concessão do título de cidadão pau-ferrense, representa o justo reconhecimento de sua relevante contribuição e do vínculo construído com a comunidade local.

Trago uma síntese do percurso de vida trilhado pelo homenageado:

José Reginaldo Bezerra, nasceu em 26 de setembro de 1980, no Sítio Merejo, em Doutor Severiano/RN. Filho de José Alves Bezerra (falecido em 1998), agricultor, conhecido como “Zé de Benedito” e, de Antônia Maurício Bezerra, agricultora (falecida em 2021). Reginaldo é o 12º filho, de uma irmandade de 22 filhos. Aos 18 anos, perdeu seu pai, e diferente dos seus irmãos mais velhos, que migraram para São Paulo para “tentar a vida”, resolveu ficar para ajudar sua mãe viúva e seus 07 irmãos menores de 16 anos.

Trabalhando na roça, estudando e fazendo trabalhos pastorais.

José Reginaldo Bezerra, desde criança, até seus 12 anos, achava que o mundo se resumia à região entre as serras do Merejo. Em 1994, aos 14 anos de idade, iniciou a vida estudantil. A vontade de aprender a ler e escrever partiu do adolescente, que passou o verão de 1993 trabalhando como ajudante de pedreiro e teve como pagamento um short e uma camisa. Ali ficou claro que estudar seria a única maneira de mudar de vida.

O pai, Zé de Benedito, não se opôs a ideia de Reginaldo estudar mesmo sabendo que estava perdendo o trabalho de um “homem na roça”. Mas, tudo da escola tinha que ser feito na escola. Fora da Sala de Aula, o restante do tempo, teria que ser compensado na roça e outros afazeres. Não havia uma regra estabelecendo isso. Havia apenas uma compreensão de que o necessário precisava ser feito. Aliás, um registro importantíssimo: Zé de Benedito e Antônia, agricultores analfabetos, criaram seus muitos filhos sem as surras comuns àquela geração. Apenas plantaram e cultivaram a consciência de que cada um devia fazer o que precisava ser feito.

Com o falecimento de seu pai em 1998, após 02 longos anos de tratamentos e internamentos, a responsabilidade assumida junto à sua mãe de cuidar dos 07 irmãos menores só aumentou. Concluiu o Ensino Fundamental I (1ª a 4ª Série 1994-1997), aos 17 anos. E o Ensino Fundamental II (5ª a 8ª Série 1998-2001), aos 21 anos, no Anexo da Escola Estadual Cristóvão Colombo de Queiroz, no Sítio Merejo.

Ainda na 8ª Série, fez concurso para a Prefeitura municipal de Dr. Severiano obtendo o 1º lugar como vigia noturno, assumindo o novo trabalho em Março de 2001 simultâneo ao início do Ensino Médio, já na cidade de Doutor Severiano/RN na Escola Estadual Cristóvão Colombo de Queiroz. Conciliou seu trabalho e estudos na cidade com a agricultura e a ajudar sua mãe. Paralelo a essa rotina intensa, ainda participava de trabalhos pastorais na

Rua Pedro Velho, 1291, Centro - Telefone: (84) 3351-2904

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br/>

Comunidade de Merejo e Pé de Serra dos Correias. Fez 1ª eucaristia, aos 17 anos e Crisma aos 18. Preparou duas turmas de crisma e foi líder de Grupo de Jovens e fez parte da equipe de cânticos da capela do Merejo. É muito grato a Maria dos Remédios “Tia Bédia” a pessoa que lhe guiou espiritualmente em tempos de muitas incertezas. À época foi convidado a ir para seminário mas, sentiu que devia seguir outro caminho.

Nas poucas horas vagas que lhe ocorriam dentro dessa rotina intensa, Reginaldo Bezerra deu início a uma atividade aparentemente sem sentido mas, em 1998 com o falecimento do seu pai e a sua mãe sem pensão... Reginaldo Bezerra começou cortar cabelos. Ao final de um ano já tinha que agendar horários para dar conta de atender à tantos que lhe procuravam. Assim, se fez cabeleireiro!

No verão de 2002, cansados de morar de favor, encarou a construção da casa que passou a ser a “casa de Antônia de Zé de Benedito”. Zé de Benedito havia conseguido o terreno mas, as condições nunca permitiram a construção da casa. Também pudera: família grande, subsistência da agricultura cultivando terras de terceiros e pagando renda de ¼ da produção!

Quando aluno do 3º ano do Ensino Médio participou de um concurso nacional de redação obtendo o 8º lugar em uma redação com 150 linhas, sobre vida e obra de Osvaldo Cruz. Esse concurso é um marco importante pelo quanto isso representa o nível de preparação em que o aluno Reginaldo Bezerra estava. O bom resultado se refletiu no ENEM de 2004 com nota geral de 880 pontos o que lhe garantiu vaga com bolsa 100% (PROUNI) na Universidade Potiguar – UnP em Natal.

No final de 2004, 15 dias antes de sair o resultado do PROUNI, após intensa perseguição política pelo prefeito municipal, pediu demissão do emprego concursado. Fez isso em respeito ao que seus pais sempre defenderam: “Nunca fazer nada apenas por dinheiro, se para isso tiver que abrir mão da sua dignidade”.

Em Janeiro de 2005, partiu para Natal com R\$ 500,00 reais no bolso. Minha mãe, sem entender mas, sempre apoiou que eu fizesse o que eu considerasse ser necessário. Eu não fazia a mínima ideia de como permanecer em Natal. Apenas sabia que precisava ir. Estimava que os 500,00 me garantiria as primeiras duas semanas na capital e que o restante dos 5 anos até a formatura, seriam providenciados no fluxo dos acontecimentos. Do contrário, eu estaria de volta ao final de 15 dias.

A providência veio ao descobrir, por acaso, a CERN - Casa do Estudante do Rio Grande do Norte. Os 15 dias se prorrogaram em 5 anos! A CERN. Hoje extinta, a CERN viabilizou a realização do sonho de muitas gerações do RN.

Em 2010, aos 29 anos, José Reginaldo Bezerra, graduou-se como Arquiteto e Urbanista, se tornando o primeiro filho de Zé e Antônia a ter um diploma universitário. O primeiro de toda a família “Belé” como é conhecida a família Bezerra em São Miguel e no Sítio Merejo. O segundo, é seu irmão mais novo, (Dogimar Bezerra) que é Engenheiro Civil, através de bolsa integral pelo PROUNI, em São Paulo.

Durante a graduação, trabalhou (estagiário) por 02 anos na SEMURB Natal e, após formado, trabalhou 18 meses com o arquiteto Ronald de Góis (in memória) um dos maiores nomes em arquitetura hospitalar, do Brasil.

Em 2011, retornou para o Alto Oeste potiguar e fixou moradia em Pau dos Ferros, realizando trabalhos como autônomo na cidade e região.

Em 2013, casou-se com uma Pau-ferrense, a Enfermeira e Professora do Curso de Enfermagem da UERN. Hoje, Dr^a Janieiry Lima de Araujo. Em 2015, nasceu Isadora Araújo Bezerra (Isadora é o melhor projeto já realizado por Reginaldo Bezerra!). Nesse mesmo ano, ingressou na primeira Turma do Mestrado Acadêmico em Planejamento Urbano e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - PLANDITES/UERN e em 2018 defendendo a dissertação "Análise morfológica da configuração Urbana de Pau dos Ferros".

Ao adotar Pau dos Ferros, para firmar sua carreira, vários projetos arquitetônicos têm a assinatura do Arquiteto Reginaldo Bezerra: residências unifamiliares e multifamiliares, prédios comerciais, centros pastorais, clínicas médicas e laboratórios, entre outros.

Notas importantes:

Da minha defesa pelo ente Público:

Reginaldo Bezerra disse não a projetos porque o cliente queria "entrar só um pouco" na via pública. Já recusou projetos de loteamentos, porque o loteador queria apenas "desmatar, piquetar e vender os lotes" quando é sabido que a infraestrutura dos serviços de energia, Água e pavimentação, é de responsabilidade do loteador. Reginaldo Bezerra já disse não a parcerias com "construtores" que queriam construir casas minúsculas e com materiais de quinta, priorizando apenas o máximo lucro e em nada se preocupando com a família que irá morar nessas casas. "Nunca fazer nada apenas pelo dinheiro".

Enquanto arquiteto e urbanista, Reginaldo Bezerra sabe que oferecer um ambiente arquitetônico e/ou urbano salubre promove saúde pública e dignidade ao cidadão. E, pauta o seu trabalho nessas premissas.

Zelar pelo bem público é vital para uma Democracia com cidadania. A cidade pode ser deslumbrante; O restaurante pode ser perfeito; o Shopping pode ser hiper atrativo... Mas, são os espaços públicos, quem geram conexões e promovem Democracia urbana. Nenhum cidadão precisa pedir a um proprietário para transitar pelas vias, praças e parques públicos. Portanto, com todo o respeito ao direito à propriedade privada mas, o público em primeiro lugar!

A humanidade não pode seguir servindo ao dinheiro em detrimento de servir às pessoas.

Diante do exposto e, em face do mérito ao homenageado, que tanto jus faz à distinção que lhe pretendemos outorgar, contamos com a aprovação dos nobres pares.



Jofefa Aldaceia Chagas de Oliveira
Vereadora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0235/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMA VEREADORA JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ REGINALDO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ REGINALDO BEZERRA*”.

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, visa ao reconhecimento público do respeitável e comprometido trabalho prestado por José Reginaldo Bezerra, arquiteto e urbanista cuja trajetória profissional e humana se destaca pela dedicação ao desenvolvimento urbano, à valorização do espaço público e à promoção da qualidade de vida da população.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

***Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.*

***Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.*

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0003/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar e Vereadores possuem legitimidade para propor leis sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ REGINALDO BEZERRA, arquiteto e urbanista respeitável, cuja trajetória profissional e humana se destaca pela dedicação ao desenvolvimento urbano, à valorização do espaço público e à promoção da qualidade de vida da população. A presente homenagem, representa o justo reconhecimento de sua relevante contribuição e do vínculo construído com a comunidade local.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 16 de Abril de 2026, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente


VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente


VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

OS VEREADOR ABAIXO SUBSCREVE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ REGINALDO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO ALVES DA SILVA
Vereador Reginaldo Alves



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

**conectada
COM O
POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO:	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0003/2026
PROPOSITOR:	PROFESSORA ALDACEIA	DATA:	02/06/2026
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:57:52
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU FERRRENSE, AO SENHOR JOSÉ REGINALDO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	12
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Jaime de Carvalho

Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO